

**FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA EM MATÉRIA DE CRÉDITO  
AOS CONSUMIDORES, EM CASO DE CONTRATAÇÃO À DISTÂNCIA – GERAL  
INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL**



**A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

<b>1. Identificação da instituição de crédito</b>	
1.1. Denominação	<b>UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.</b>
1.2. Endereço	Av. António Augusto de Aguiar, nº 122, 1050-019 Lisboa
1.3. Contactos	Telef 21 350 15 00 - unibanco.clientes@unicre.pt - www.unibanco.pt
<b>2. Identificação do representante da instituição de crédito</b>	
Não aplicável	
<b>3. Identificação do intermediário de crédito</b>	
Não aplicável	
<b>4. Registo comercial da instituição de crédito</b>	
4.1. Registo comercial	Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
4.2. Número de registo	47147
4.3. Autoridade de supervisão	Banco de Portugal (Rua do Ouro, 27, 1100-150 Lisboa)
<b>5. Data da FIN</b>	
Janeiro 2017	

**B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO**

<b>1. Tipo de crédito</b>	
1.1. Designação comercial do produto	<b>Cartão de Crédito Particular Unibanco</b> Cartões principais: Clássico, Life e Atitude. Cartões adicionais: TR3S, Mini e Net Net, complementares do Cartão principal e que partilham com ele o Limite de Utilização autorizado e aos quais são aplicáveis as mesmas Condições Gerais de Utilização vigentes para o Cartão principal. O Cartão TR3S, consiste num plástico adicional associado ao Cartão principal Clássico e permite fraccionar automaticamente qualquer compra de valor igual ou superior a 300€ em três prestações mensais, iguais e sem juros, caso o Cliente pague os fraccionamentos na modalidade de pagamento de 100%; o Cartão Mini consiste num plástico adicional associado ao Cartão principal Clássico e não pode ser utilizado em operações em ATMs e o Cartão Net Net consiste num número de Cartão virtual para uso exclusivo em compras online, estando associado ao Cartão principal Clássico.
1.2. Categoria	Cartão de Crédito com período de free-float.
<b>2. Montante total do crédito</b>	
Valor mínimo 500€, sendo o máximo fixado casuisticamente pela UNICRE, tendo em atenção o perfil financeiro do Cliente e as suas preferências.	
<b>3. Condições de utilização</b>	
De acordo com as Condições Gerais de Utilização e as opções seleccionadas pelo Cliente no formulário de adesão. Meio de pagamento válido nos sistemas Visa, MasterCard, MB ou MB Spot, que possibilita a aquisição de bens e serviços e de levantamentos em numerário a crédito. Adicionalmente, a UNICRE poderá conceder aos Clientes que o solicitarem, e que considere elegíveis, as opções de Créditos Especiais: Cash Advance em Conta, Fraccionamento Especial de Compras e do Saldo, e Crédito Suplementar.	
<b>4. Duração do contrato (meses)</b>	
Duração indeterminada	
<b>5. Reembolso do crédito</b>	
5.1. Modalidade de reembolso	Conta-corrente.
5.2. Regime de prestações	Porcentagem do Capital em dívida ou valor fixo.
5.3. Montante da prestação	Flexível. Mensalmente, o Cliente pode optar por pagar entre 3% e 100% do saldo em dívida. Encargos fiscais, bem como montantes em dívida de valor inferior ou igual a 25 Euros ou que excedam o Limite de Utilização, devem ser sempre pagos na totalidade.
5.4. Número de prestações	Não aplicável.
5.5. Periodicidade da prestação	Mensal.
5.6. Imputação	Os pagamentos parcelares serão imputados sucessivamente a despesas, aos juros e ao capital em dívida. O pagamento das prestações mensais dos Créditos Especiais sobrepõe-se ao pagamento do saldo devedor da Conta-Cartão.
<b>6. Contrato coligado</b>	
Não aplicável	
<b>7. Garantias</b>	
Poderão ser solicitadas garantias individuais ao Cliente (por exemplo, subscrição de livrança, avalistas, ou outra casuisticamente aceite pela UNICRE).	
<b>8. Reembolso antecipado</b>	
8.1. Comissão de reembolso	Não é cobrada qualquer comissão a título de reembolso antecipado.
8.2. Condições de exercício	O Cliente tem o direito de pagar a totalidade do saldo em dívida, em qualquer momento, sem encargos.

**C. CUSTO DO CRÉDITO**

<b>1. Taxa de juro anual nominal (TAN)</b>	
1.1. Taxa de juro nominal (TAN)	16,900%.
1.2. Regime de taxa de juro	Taxa de juro fixa. A convenção de cálculo de juro é de 30/360. A TAN pode ser alterada pela UNICRE durante a vigência do contrato, mediante comunicação ao Cliente com pré-aviso de 60 dias.
1.2.1. Identificação do indexante	Sem indexante pré-definido.
1.2.2. Periodicidade de revisão	Sem periodicidade pré-definida.

<b>2. Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)</b>	
TAEG 17,0% para montante de crédito de 1.500€.	
<b>3. Encargos incluídos na TAEG</b>	
3.1. Valor total dos encargos	Para um exemplo de 1.500€, com reembolso em 12 meses, o valor total dos encargos é de 129,50€ (inclui impostos).
3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	Cartões Clássico, Life e Atitude: sem anuidade. Cartões adicionais: Cartão TR3S 8,00€, Cartão Net Net 9,00€ e Cartão Mini 5,00€.
3.2.1. Anuidades	Imposto do selo de 4% sobre os juros e anuidades e 0,105% sobre a utilização do crédito. (i) Taxa sobre cash-advance a crédito: 3,95% + 2,90€. (ii) Comissão de serviço sobre operações efectuadas na EEE em euros, coroa sueca e leu romeno 0,00% e no resto do mundo é 1,7% + 1%. (iii) Comissão por utilização do cartão no pagamento em estabelecimentos de venda de combustíveis na EEE em euros, coroa sueca e leu romeno 0,50€ e no resto do mundo 0€. (iv) Encargo de substituição de cartão a pedido (gravação de cartão com PIN): 15€. (v) Cópia de Extracto de Conta (2ª via), a pedido: 5€. (vi) Comissão trimestral em caso de inactividade da Conta-Cartão há mais de 6 meses: 6,16€.
3.2.2. Impostos	Aos valores das alíneas (i), (ii), (iii), (iv) e (vi) acresce Imposto do Selo de 4% e ao da alínea (v) acresce IVA 23%.
3.2.3. Outros Custos	Durante a vigência do contrato, a UNICRE pode alterar os encargos aplicáveis, mediante comunicação ao Cliente com pré-aviso de 60 dias.
<b>4. Contratos acessórios exigidos</b>	
Não são exigidos contratos acessórios.	
<b>5. Montante total imputado ao consumidor</b>	
Não aplicável.	
<b>6. Custos notariais</b>	
Não aplicável.	
<b>7. Custos por falta de pagamento</b>	
7.1. Taxa de juro de mora	TAN referida em 1.1 acrescida de três pontos percentuais.
7.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora	Em caso de não cumprimento da obrigação do pagamento do mínimo acordado e até ao seu efectivo pagamento. Os juros moratórios são contados desde a data do vencimento da obrigação.
7.3. Outros encargos	(i) Pela recuperação de valores em dívida por cada prestação vencida e não paga: 4% do valor da prestação num mínimo de 12€ e num máximo de 150€ ou 0,5% quando cada prestação em dívida for superior a 50.000€. (ii) Por excesso de limite de utilização: 9,50€; (iii) Por cobrança contenciosa em caso de incumprimento definitivo: 100€ para dívidas até 500€; 150€ nas restantes situações. Aos valores das alíneas (i) e (ii) acresce Imposto de Selo (Artº 17.3.4) e aos da alínea (iii) acresce IVA (Artº 4º CIVA)
7.4. Consequências da falta de pagamento	(i) Suspensão das funcionalidades do Cartão ou resolução do Contrato de Crédito. (ii) Comunicação à Central de Responsabilidades de Crédito conforme legislação em vigor.

## D. OUTROS ASPECTOS JURÍDICOS

<b>1. Direito de revogação</b>	
O Cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de Junho.	
<b>2. Rejeição de pedido de crédito</b>	
O Cliente tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, excepto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objectivos da ordem pública ou da segurança pública.	
<b>3. Cópia do contrato</b>	
O Cliente tem direito de obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito.	
<b>4. Lei aplicável</b>	
4.1. Lei aplicável antes da celebração do contrato	Decreto-Lei nº 133/2009, de 2 de Junho, Decreto-Lei nº 317/2009, de 30 de Outubro e Decreto-Lei 95/2006 de 29 de Maio.
4.2. Lei aplicável ao contrato	Decreto-Lei nº 133/2009, de 2 de Junho, Decreto-Lei nº 317/2009, de 30 de Outubro, Decreto-Lei 95/2006 de 29 de Maio, Decreto-Lei nº 227/2012, de 25 de Outubro e Decreto-Lei nº 58/2013, de 8 de Maio.
4.3. Foro competente	Para quaisquer assuntos referentes à interpretação, execução, aplicação, validade ou incumprimento do presente Contrato será competente o foro do domicílio do Cliente, podendo a UNICRE, situando-se o domicílio convencionado do Cliente na área metropolitana de Lisboa, optar pelo Tribunal da comarca de Lisboa. O Cliente pode apresentar reclamações ou queixas por acções ou omissões dos órgãos e colaboradores da IC (i) ao Provedor do Cliente (Av. António Augusto Aguiar, nº 122, 1050-019 Lisboa, <a href="mailto:provedor@unicre.pt">provedor@unicre.pt</a> , fax: 213509550), (ii) directamente ao Banco de Portugal, nomeadamente através do Portal do Cliente Bancário ( <a href="http://cliente bancario.bportugal.pt/pt-PT/Paginas/inicio.aspx">http://cliente bancario.bportugal.pt/pt-PT/Paginas/inicio.aspx</a> ) ou (iii) através do Livre de Reclamações, disponível na sede da UNICRE e nas Lojas do Porto, de Faro e do Funchal.
<b>5. Resolução de litígios</b>	
Os litígios de valor igual ou inferior à alçada dos tribunais de 1ª instância poderão, em alternativa aos meios judiciais competentes, ser submetidos às seguintes entidades extrajudiciais de resolução de litígios: Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo (CNIACC), Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, Tel: 21 384 74 84, E-mail: <a href="mailto:cniacc@fd.unl.pt">cniacc@fd.unl.pt</a> . O Cliente pode apresentar reclamações ou queixas por acções ou omissões dos órgãos e colaboradores da UNICRE ao Provedor do Cliente.	
<b>6. Idioma</b>	
Português.	
<b>7. Prazo das condições da FIN</b>	
As informações constantes deste documento são válidas de 1 de Janeiro a 31 de Março de 2017.	